

Silva do Gabinete do Prefeito e Raissa Marques Agostinho do Gabinete do Prefeito. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e seus membros nomeados por meio da Portaria 161 – SGM, de 11 de julho de 2019, bem como por suas respectivas alterações. A ata possui número SEI 6010.2021/0002284-7.

Dado início a 28ª Reunião Ordinária de 2021, seguem abaixo o resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

SEI	SECRETARIA	NOME
6010.2021/0002297-9	GABPREF	MARCELO FORTES BARBIERI
6011.2021/0001693-1	GABPREF	VICTOR LUIZ RIBEIRO MARMIROLI
6021.2021/00035114-0	PGM	BEATRIZ FERNANDES DA COSTA
6014.2021/0002101-0	SEHAB	BIANCA MARQUES DE BRITO FERREIRA
6014.2021/0002101-0	SEHAB	FELIPE AUGUSTO GATO DUTRA
6017.2021/00032708-5	SF	RONI SANTOS
6017.2021/00032821-9	SF	CELSO DYOSHIMIZU
6010.2021/0002299-5	SGM	CLAUDINEI IGNOCENCIA DE OLIVEIRA
6022.2021/0001846-2	SIURB	MARIA AMÉLIA CUNHA
6022.2021/0001846-2	SIURB	CLEIDE ANESIA LEOPOLDINO
6024.2021/0006707-3	SMDAS	KATIA REGINA MUNIZ
6024.2021/0006710-3	SMDAS	MICHELE CAROLINA DIAS MICHELETTI
6024.2021/0006710-3	SMDAS	ROSEMEIRE DE JESUS BRITO
6024.2021/0006710-3	SMDAS	JULIANA CARDOSO DE LIMA
6025.2021/00013672-0	SMC	SYLVIA TAINA MONASTERIOS SAINZ
6025.2021/00013672-0	SMC	CARLOS GABRIEL PEGORARO PAIVA
6025.2021/00013672-0	SMC	LUAN BATISTA DE SOUZA
6025.2021/00013672-0	SMC	JULIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
6025.2021/00013524-4	SMC	DANIEL ALVES CARNEIRO
6074.2021/0004467-0	SMDHC	MARCOS PAULO CAMPOS FERREIRA DA COSTA
6074.2021/0004466-5	SMDHC	GIOVANI PIAZZI SENO
6074.2021/0004464-5	SMDHC	ANDRÉ MEZZALURA
6074.2021/0004484-0	SMDHC	HELEN CRISTINA MELO DA SILVA LUIZ
6074.2021/0004455-6	SMDHC	YASMIN SIPAHI IPIRANGA
6074.2021/0004531-5	SMDHC	LUANA RAMOS MOREIRA
6074.2021/0004523-4	SMDHC	ELIABE LOPES DE CARVALHO
6074.2021/0004489-0	SMDHC	MARIANA DIAN AGOSTON
6074.2021/0004522-6	SMDHC	ESEQUIAS MARCELINO DA SILVA FILHO
6016.2021/00078594-0	SME	ELIANE MARIA FELICIANO
6016.2021/0007860-0	SME	PATRICIA FREIRE DOS SANTOS HORTA
6016.2021/0007839-1	SME	ROSANA CALZA
6016.2021/00074094-7	SME	ANDREA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES
6016.2021/0007740-9	SME	JOICE BATISTA NUNES
6016.2021/0007867-7	SME	VALERIA DE GRANDI SAMPAIO BESSAN
6016.2021/00077814-6	SME	SOLANGE ALENCAR DE SOUSA
6016.2021/00078943-1	SME	JOSE AIRTON GALVÃO
6016.2021/00077612-7	SME	JULIANA FREITAS MENDES XAVIER
6016.2021/00077056-0	SME	VALDIRENE MARIA DA SILVA
6016.2021/00075564-2	SME	THAYANE LOPES DOS SANTOS
6016.2021/00075558-8	SME	MARIA EMILIA GOMES ALMEIDA
6023.2021/0001169-2	SMIT	RAQUEL MARIA DA SILVA
6023.2021/0001169-2	SMIT	GABRIEL MENDONÇA CORTEZ DE SEIVA
6023.2021/0001169-2	SMIT	PAULO SERGIO CARVALHO
6018.2021/00056195-4	SMS	MARIA CRISTINA GUEDES TAVARES
6018.2021/00052639-3	SMS	LETICIA DOS SANTOS MARIN
6018.2021/00051587-1	SMS	KELLY CRISTINA LINO DOS SANTOS
6029.2021/00011470-2	SMSU	MARY ROSEANE DE SOUZA
6029.2021/00011470-2	SMSU	CLAUDIA REJANE LEITE DE SÁ
6039.2021/0001924-0	SMSUB	MARCOS DIAS
6045.2021/0001490-0	SMSUB	APARECIDA MAGALHAES DE CARVALHO
6410.2021/0009347-1	SMSUB	KATHARINA RIBEIRO AZEVEDO SCHIAVI
6410.2021/0009288-2	SMSUB	EVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS
6045.2021/0001487-0	SMSUB	IRAPUAN FARIAS DE MENEZES
6046.2021/0004534-7	SMSUB	SUELDE DUTRA BARROS
6055.2021/0001667-2	SMSUB	ANDERSON DIAS DE MENESES
6010.2021/0002298-7	SMSUB	NATALIA SILVA SANTOS
6055.2021/0001628-1	SMSUB	RAQUEL DA SILVA
6048.2021/0002299-2	SMSUB	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA
6050.2021/0007503-5	SMSUB	ADAO APARECIDO COUTINHO SILVA
6050.2021/0007514-0	SMSUB	CARLA MARIA BARLETTA
6061.2021/0000667-0	SMSUB	SOLANGE APARECIDA TORRES
6061.2021/0000729-3	SMSUB	SONIA DE OLIVEIRA CAMPOS SARAIVA
6061.2021/0000728-5	SMSUB	VALDIR BENEDITO SANTIAGO
6056.2021/0006520-2	SMSUB	FABIOLA CRISTIANE ALTRAN DE SOUZA
6056.2021/0004991-6	SMSUB	AMANDA GARCIA FERNANDES
6054.2021/0001350-3	SMSUB	SOLANGE VENTURA MORAES
6054.2021/0001329-5	SMSUB	EDJALMA FRANCISCO ALVES
6054.2021/0001331-7	SMSUB	RICARDO DIAS DOS SANTOS
6054.2021/0001332-5	SMSUB	RONALDO RODRIGUES PEDROZA
6054.2021/0001396-1	SMSUB	AMERICCO YUKI KIKUTA
6052.2021/0002367-2	SMSUB	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DINIZ
6060.2021/0001704-8	SMSUB	IGOR PEREIRA POLIMENO DOS SANTOS
6060.2021/0001707-2	SMSUB	SUZI NASCIMENTO DE PAULA
6060.2021/0001706-4	SMSUB	MARIA APARECIDA RAPOSO DA COSTA
6012.2021/0007503-8	SMSUB	ANDREA LUCIO DE GOUVEIA
6012.2021/0007501-1	SMSUB	ERICA ALESSANDRA DE ANGELO ABE FARETRA
6410.2021/0009351-0	SMSUB	ROSANA NASCIMENTO DE FRANCA
6410.2021/0009352-8	SMSUB	BARBARA VITORIA ABIB PATRICIO
6012.2021/0007500-3	SMSUB	RAFAEL NIXON PEREIRA MARQUES
6410.2021/0009135-5	SMSUB	WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA
6410.2021/0009191-6	SMSUB	ANDRÉ LUIZ CAETANO
6410.2021/0009170-3	SMSUB	OSNILDA SILVA DE ASSIS
6410.2021/0009195-9	SMSUB	EDSON JARDIM PATRIOTA
6410.2021/0009199-1	SMSUB	BIANCA VIANA SANTOS
6410.2021/0009193-2	SMSUB	BRUNA SAMMARTANO PEQUENO
6012.2021/0007514-3	SMSUB	FABIO CAMILLO
6012.2021/0007513-5	SMSUB	RODRIGO DE MATOS SANTOS
6012.2021/0007512-7	SMSUB	DIEGO RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
6012.2021/0007511-9	SMSUB	KARIN FORNAZARI
6012.2021/0007498-8	SMSUB	ADRIANO ALVES DE SOUSA
6410.2021/0009240-8	SMSUB	GISLAY SOUZA DE ALMEIDA
6410.2021/0009247-5	SMSUB	DANIELLE DOS SANTOS RAYMUNDO
6068.2021/0006641-7	SMUL	LARISSA CASTRO DE SANTANA
6027.2021/0009549-9	SVMA	ANDRESSA FREITAS DE LIMA RHEIN

2. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas entidades da Administração Pública Indireta e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

SEI	ENTIDADE	NOME
7910.2021/0000812-2	SP-OBRAS	EDUARDO VALENTIM
5010.2021/0000811-5	SPTRANS	REGIANE HONÓRIA SOUSA

3. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

SEI	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6029.2021/0011659-4	SMSU	EVERALDO ARAUJO DE MEDINA	Favorável.

4. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável:

PROCESSO SEI	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6027.2021/0009571-5	SVMA	ALINE GOMES DE SOUZA	Desfavorável. Informação SNU nº 0971/2013

5. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo Conselho os casos de substituição e confirmações para Conselhos de Administração, Fiscal, Diretoria e/ou Presidência de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista:

PROCESSO SEI	NOME	EMPRESA	JUSTIFICATIVA
8710.2021/0000214-6	RENAN MARINO VIEIRA	ADE SAMPÁ	Favorável.

6. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO
Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa	CASA CIVIL
Giovanna Palopoli Silva	GABINETE DO PREFEITO
Raissa Marques Agostinho	GABINETE DO PREFEITO
Maria Lucia Palma Latore	SMJ
Tatiana Regina Rennó Sutto	SGM

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – SMSU. 6029.2021/0010669-6

A Comissão de Análise de Doações e Comodatos, da Secretária Municipal de Segurança Urbana, constituída pela Portaria SMSU 03 de 27 de Janeiro de 2021, informa a quem possa interessar, nos termos do Art. 9º Decreto 58.102 de 23 fevereiro de 2018 – SMSU, que, conforme o Processo SEI 6029.2021/0010669-6, recebeu a proposta de doação de 01 (uma) Plataforma Moodle (EAD), Open Source, customizada e personalizada para uso da Guarda Civil Metropolitana; 01 (uma) Hospedagem para o item I, por 36 (trinta e seis) meses; 01 (um) Servidor para armazenamentos dos conteúdos didáticos inseridos na Plataforma Moodle (EAD), por 36 (trinta e seis) meses; Suporte Técnico através de chamados técnicos no portal; SLA de atendimento de 4 horas; e SLA de atendimento em caso de desastre e indisponibilidade por Hardware de até 3 dias, cujo recebimento mostrou-se de interesse para o Município de São Paulo. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outras interessadas em doar materiais ou serviço similares ou eventual objeção às propostas acima mencionadas, que poderão ser apresentadas, por escrito, na SMSU/CPPI, sito na Rua da Consolação, 1379 12º andar, Consolação – São Paulo-SP. No Prazo acima assinalado poderá ser solicitada, na SMSU/CPPI/DF, vista do processo em epígrafe.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/ SMDHC/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR (BIÊNIO 2021/2022)

Constitui objeto do presente Edital o processo de escolha de representantes da sociedade civil organizada interessada em participar do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETTI, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), para gestão 2021/2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA

A finalidade do presente Processo de Escolha é a reabertura do cadastramento de representantes da sociedade civil organizada interessadas em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1. Serão eleitos, em assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo, 3 (três) representantes da sociedade civil organizada para integrarem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, com possibilidade de adoção do modelo virtual (remoto), no dia 30/09/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 3 (três) representantes da sociedade civil para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

2.6. As entidades não poderão ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR;

2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes das entidades sairão identificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a entidade deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocadas as entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COMPLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das entidades serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a instituição compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao e-mail "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", de 03/08/2021 até 18/08/2021.

2.11. O cadastramento de entidades, ao indicar seu (a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.3. Declaração subscrita pelo representante legal da entidade de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR indicado como seu único representante;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado

em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 28/08/2021, a relação de entidades habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como seus respectivos indicados às eleições.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de 03/09/2021 até 11/09/2021 contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante, pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 5), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital (item 5).

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 5).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 5).

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse Colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital: 03/08/2021
Período de registro das candidaturas: 03/08/2021 até 18/08/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 28/08/2021

Período de apresentação de recursos: 03/09/2021 até 11/09/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 17/09/2021

Plenária das entidades: 30/09/2021

Publicação dos resultados: até 07/10/2021

Período de apresentação de recursos: 08/10/2021 a 17/10/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 21/10/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet – http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,
Eu (nome civil ou social OU razão social) _____
CPF ou CNPJ _____
(e-mail ou telefone) _____

Requerer:
() impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item

Requero pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)
PROCESSO Nº 6074.2020/0004790-1

PROCESSO Nº 6074.2020/0004790-1**EDITAL Nº PROCESSO DE ESCOLHA Nº 002/SMDHC/2021**

Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR (biênio 2021/2022)

Constitui objeto do presente edital, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, o processo de escolha de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP: 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), para gestão 2021/2022.

1. **PROPOSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA**
A finalidade do presente Processo de Escolha é o cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão eleitos por assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. **DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS RELIGIOSOS, ATEUS, AGNÓSTICOS E GRUPOS TRADICIONAIS.**

2.1. Serão eleitos, em assembleia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo, 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrarem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, no dia 30/09/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

2.6. Cada segmento religioso, ateu, agnóstico ou tradicional não poderá ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR;

2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais sairão identificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a pessoa interessada deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocados os representantes de segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, com atuação no Município de São Paulo, a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COMPLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a pessoa interessada compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao email "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, até 18/08/2021.

2.11. O cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, ao indicar seu(a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.3. Declaração subscrita por representante dos segmentos religiosos, ateu, agnóstico ou grupo tradicional de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 28/08/2021, a relação de pessoas habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como os respectivos segmentos a serem representados.

3. **DOS RECURSOS**

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante, pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 8), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procaução, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 8).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 8).

4. **COMISSÃO ELEITORAL**

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. **DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Publicação do edital: 03/08/2021

Período de registro das candidaturas: 03/08/2021 até 18/08/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 28/08/2021

Período de apresentação de recursos: 03/09/2021 até 11/09/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 17/09/2021

Plenária das entidades: 30/09/2021

Publicação dos resultados: até 07/10/2021

Período de apresentação de recursos: 08/10/2021 a 17/10/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet – http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apre-

sentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANEXOS AO EDITAL

(MODELO)
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)
ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que:

[] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e

Carteira de identidade, órgão

Endereço residencial,

cargo que ocupa na instituição

expedidor e CPF

telefone e e-mail

III. Na forma da legislação municipal, que:

[] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

FORMATO DA CANDIDATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

Nome do segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional

Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

Endereço completo do(a) candidato(a)

E-mail

Telefone

Histórico do(a) candidato(a)

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, membro

da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Nome do Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____

Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item

Requero pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**COMUNICADO - PROCESSO [6074.2021/0004576-5]****RESULTADO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO FMID – LINHA EMERGENCIAL COVID-19/EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/SMDHC/FMID/2020**

O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI, assessorado pelo Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT, no uso de suas atribuições, comunica o resultado da solicitação de credenciamento da (s) OSC (s) à Linha de Aplicação Emergencial Covid-19 do Fundo Municipal do Idoso – FMID, conforme item 5. do Edital de Credenciamento no 10/SMDHC/FMID/2020:

Nº Protocolo SIGRC: [026972371]

OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARE

CNPJ: 01.238.068/0001-76

Resultado Indeferida

Motivação: Não atendimento ao item 2.4.3 do Edital.

A OSC com solicitação deferida passa a figurar na Lista de Instituições Credenciadas para recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas disponibilizada no Portal SP156.

As solicitantes que porventura tiverem a solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação.

Em conformidade com o item 5.3.1 do referido Edital, os recursos deverão ser devidamente fundamentados e assinados pelo (a) representante legal da instituição, devendo ser obrigatoriamente encaminhados em formato digital (pdf) ao e-mail fmidemergencial@prefeitura.sp.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: Recurso – Edital de Credenciamento 10/SMDHC/FMID/2020 – nome da instituição.
